

Lei nº 689/92

“Que autoriza a assinatura de contrato e contém outras providências.”

A Câmara Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes decreta e seu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar com a Cia. Força e Luz Cataguases - Leopoldina, contrato de comodato para instalação em Simonésia, de uma agência de atendimento a consumidores.

Art. 2º - As despesas decorrentes da assinatura do contrato ocorrerão por dotações orçamentárias contidas no orçamento vigente e futuros.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Simonésia,
26 de junho de 1992.